EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Mensagem nº 033/2010, de 12 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 898, de 01 de março de 2010.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo modificar e consolidar alguns dispositivos concernentes ao Programa Municipal de Manutenção Escolar e Desenvolvimento do Ensino – PMMDE.

Trata-se de uma medida de caráter administrativo, visando esclarecer a origem dos Recursos do Programa.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Projeto de Lei nº 37, de 12 de maio de 2010.

Consolida, atualiza, altera e modifica disposições da Lei Municipal nº 898, de 01 de março de 2010 que versa sobre o Programa Municipal de Manutenção Escolar e Desenvolvimento do Ensino – PMMDE e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 898, de 01 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os recursos financeiros referenciados no artigo anterior são provenientes dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Eusébio, consignados no Orçamento Municipal vigente".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 898, de 01 de março de 2010 e da Lei Municipal nº 910, de 07 de abril de 2010 que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 12 dias do mês de maio de 2010.

Adilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal